

**LEI MUNICIPAL Nº 900/2013, 29 DE NOVEMBRO DE 2013**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Entidade                                    01- Câmara Municipal de Monte Carlo  
Órgão                                        01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade Orçamentária                01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Projeto/Atividade                        2.001 – Manutenção dos Subsídios dos Vereadores  
Elemento Despesa                        3.1.90.00.00.00.01.00.0000  
Valor: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

Projeto/Atividade                        2.002 – Manutenção das Obrigações Junto ao INSS  
Elemento Despesa                        3.3.90.00.00.00.01.00.0000  
Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Entidade                                    01- Câmara Municipal de Monte Carlo  
Órgão                                        01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade Orçamentária                01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Projeto/Atividade                        2.003–Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores  
Elemento Despesa                        3.1.90.00.00.00.01.00.0000  
Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Elemento Despesa                        3.3.90.00.00.00.01.00.0000  
Valor: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de Novembro de 2013.

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal